



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n°001/2019**

**CONVÊNIO N°006/2018**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA DE  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE  
CATURAMA - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA** e o **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CATURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro de Lula s/nº, centro Caturama Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA**, CPF nº 752.059.715-68, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°001/2019 – CONVÊNIO N° 006/2018**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação das parcelas de contrapartida do CONVÊNIO N° 006/2018, que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, tendo como interveniente o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – INEMA, conforme Termo de Convênio integrantado presente para todos os fins e efeitos.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim com homologação de contrapartida de convênios, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Cláusulas 8º e 42º, II, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida referente ao CONVÊNIO Nº 006/2018 será de **R\$ 7.564,22** (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor total será dividido em duas parcelas de R\$ 3.782,11 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 3.782,11 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) será pago até o dia **10 de novembro de 2019** e a segunda parcela no valor de R\$ 3.782,11 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) até o dia **10 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 10 dos meses subsequentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº006/2018, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- b) Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Cooperação, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO:** 020500 - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços

**ATIVIDADE / PROJETO:** 2198 -Manutenção das Atividades do Consórcio Público

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3371700000- Rateio pela PART em Consórcio Público

**FONTE DE RECURSOS:** 00 - Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação das obrigações assumidas, adstrito ao exercício financeiro em vigor ou conforme as normas de direito Público pertinentes a matéria objeto do presente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Parágrafo Único:** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **Convênio nº 006/2018**, ao respectivo **MUNICÍPIO** até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 25 de outubro de 2019.

**ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

**PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA**  
PREFEITO

### **TESTEMUNHAS:**

1. Jussilene Maria da S. Souza  
CPF Nº. 012.112.215-80
2. Leonilda Costa Santa  
CPF Nº 984.536.375-04